



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 324

Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 3.777, de 27 de setembro de 2004.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 3.777, de 27 de setembro de 2004 que "Cria o § 2º, ao art. 2º da Lei Municipal n.º 3.134, de 04 de janeiro de 2001", em face de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70010294809, datada de 09 de maio de 2005, que a declarou inconstitucional.

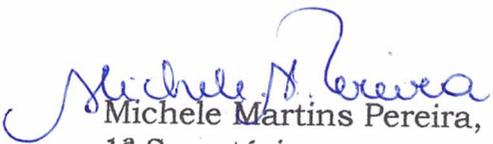
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 08 de agosto de 2005.

Mesa Diretora:


Jaime da Rosa,
Presidente.


Fábio Battistello,
Vice-Presidente.


Michele Martins Pereira,
1ª Secretária.


Eva da Rosa,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 27/05/97